



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL
25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO RATHKE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO
DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Sociedade Recreativa e Cultural 25 de Julho de Arroio do Tigre, CNPJ nº 90.475.872/0001-07, em conformidade com os Artigos 123 e 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Deverá a Sociedade Recreativa e Cultural 25 de Julho de Arroio do Tigre, apresentar contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.03 Subvenções Sociais

07.03.12.392.0101.2056 Promoção de Eventos Culturais

3350.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 27 de outubro de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Dr. Gilberto Rathke
CPF 212.636.800-97
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27.10.2015



VLADEMIR BRIXNER,
Secretário Municipal da Administração.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br